

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ÁUREA**



Praça João Paulo, II, 33 - Fone/Fax: (54) 3527.1141  
CEP 99.835-000 - ÁUREA - RS

**LEI Nº 1.899/2017, DE 27 DE JUNHO DE 2017.**

Dispõe sobre o Plano Plurianual do  
Município para os exercícios de 2018 a 2021

**ANTONIO JORGE SLUSSAREK**, Prefeito Municipal de Áurea, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município.

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município compreendendo o período de 2018 a 2021, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, na forma dos anexos desta Lei.

**Parágrafo Primeiro** – O Plano Plurianual constitui-se em instrumento de planejamento de amplo alcance, cuja finalidade, e a de estabelecer a previsão dos programas e metas governamentais de longo prazo.

**Parágrafo Segundo** - As metas e programas a serem apresentados sob a forma de ações voltadas para a ampliação da capacidade produtiva do setor público e para o desenvolvimento socioeconômico, bem como para os programas de duração continuada.

**Art. 2º** - O Plano Plurianual do Município, constituído pelos anexos constantes desta Lei, será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e do Orçamento Anual.

**Parágrafo Único** – As metas e objetivos do Anexo do Plano Plurianual serão identificado através da utilização dos projetos e atividades que vão compor as respectivas LDO e Lei de meios.

**Art. 3º** - O Plano Plurianual objetiva o atendimento das seguintes diretrizes para a ação do Governo Municipal.

- I – garantir o direito ao acesso a programas de habitação popular à população de baixa renda, de modo a materializar a casa própria;
- II – garantir aos alunos das escolas municipais melhores condições de ensino;
- III – criar condições para o desenvolvimento socioeconômico do Município, inclusive com o objetivo de aumentar o nível de emprego e melhorar a distribuição de renda;
- IV – realizar campanhas para a solução de problemas sociais de natureza temporária, cíclica ou intermitente, que possam ser debelados ou erradicados por esse meio;

*Áurea - Capital Polonesa dos Brasileiros.*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE**

**ÂUREA**



**CAPITAL POLONESA DOS BRASILEIROS**

Praça João Paulo, II, 33 - Fone/Fax: (54) 3527.1141  
CEP 99.835-000 - ÁUREA - RS

V – integrar a área rural e certas áreas periféricas, ainda à margem de melhoramentos urbanos;

VI – integrar os programas municipais com os do Estado e os do Governo Federal;

VII – intensificar as relações com os Municípios vizinhos, a fim de se dar solução conjunta a problemas comuns.

**Art. 4º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a introduzir modificações no presente Plano Plurianual, no que respeitar aos objetivos, às ações e às metas programada para o período abrangido nos casos de:

- I - alteração de indicadores de programas;
- II - inclusão, exclusão ou alteração de ações e respectivas metas.

**Art. 5º** – A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no projeto de Lei Orçamentária, quantitativos físicos e financeiros e a indicação da fonte de recursos.

**Art. 6º** - Os valores financeiros constantes desta Lei são referenciais e exemplificativos e deverão ser estabelecidos, em cada exercício, quando da aprovação dos orçamentos anuais, obedecidos os parâmetros fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e de conformidade com as respectivas receitas previstas, consoante a legislação tributária em vigor à época.

**Art. 7º** – O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício.

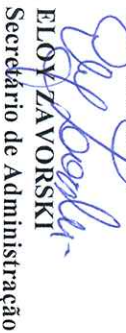
**Parágrafo Único** – Os valores constantes das metas são exemplificativos, devendo ser ajustados ano a ano, conforme a sua necessidade e projeção para o exercício subsequente.

**Art. 8º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁUREA**, aos 27 dias do mês de junho de 2017.

  
**ANTONIO JORGE SLUSSAREK**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
Em: 27/06/2017

  
**ELOY ZAVORSKI**  
Secretário de Administração

*Áurea - Capital Polonesa dos Brasileiros.*